



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
DISPENSA Nº 007/2025

O Município de **SÃO JOÃO DA MATA/MG**, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data e hora de Início para Apresentação da Proposta de Preços: 06/02/2025 às 08h00min.

Data e hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/02/2025 às 16h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Mata, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, ou pelo e-mail: compras@saojoaodamata.mg.gov.br até a data limite, com o assunto obrigatório: **PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO nº 014/2025** (assuntos diferentes serão desconsiderados).

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Mata, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

São João da Mata, 05 de fevereiro de 2025.

BRUNA TAYNARA DE SOUZA REIS
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de brinquedos infláveis, em atendimento às necessidades do Município de São João da Mata/MG.

1.2. Especificações do Objeto

Item	Especificação	Qtde.
1.	<p>EVENTO DE PEQUENO PORTE COM 5 BRINQUEDOS INFLAVEIS E MAQUINA DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE.</p> <p>*TOBOGÃ SUPER (9M COMPRIMENTO X 6,80 LARGURA X 4,50 M ALTURA)</p> <p>*GUERRA DE COTONETES (7,30 M DE COMPRIMENTO X 7,30 M LARGURA X 3,00 M ALTURA)</p> <p>*CAMA ELASTICA MEDIA (3,05 M DE DIMENSÃO COM CAPACIDADE DE 3 USUARIOS)</p> <p>*PISCINA DE BOLINHAS (1,50M COMPRIMENTO X 1,50 LARGURA X 1,50 ALTURA E CAPACIDADE DE DOIS USUARIOS)</p> <p>*PULA PULA INFLAVEL (5,80M COMPRIMENTO X 6,20 M LARGURA X 3M ALTURA CAPACIDADE DE 2 USUARIOS)</p>	02
2.	<p>EVENTO DE MEDIO PORTE COM 8 BRINQUEDOS INFLAVEIS E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE</p> <p>*TOBOGÃ SUPER (9M COMPRIMENTO X 6,80 LARGURA X 4,50 M ALTURA)</p> <p>*CAMA ELASTICA MEDIA (3,05 M DE DIMENSÃO COM CAPACIDADE DE 3 USUARIOS)</p> <p>*PISCINA DE BOLINHAS DO MICKEY (4,60M COMPRIMENTO X 4,40M LARGURA X 2,80 M ALTURA)</p> <p>*CAMA ELASTICA PEQUENA (2,44 M DE DIMENSÃO CAPACIDADE DE 2 USUARIOS)</p> <p>*FUTEBOL DE SABÃO KIDS (8,20 M COMPRIMENTO X 4,80 M LARGURA X 3,5</p> <p>*TOURO KING INFLAVEL (5,80 M COMPRIMENTO X 6,20 M LARGURA X 3 M DE ALTURA)</p> <p>*CANHÃO DE ESPUMA (COM PRODUTOS ATOXICOS)</p> <p>*PULA PULA INFLAVEL (5,80M COMPRIMENTO X 6,20 M LARGURA X 3M ALTURA CAPACIDADE DE 2 USUARIOS)</p>	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

3.	<p>EVENTO DE GRANDE PORTE COM 15 BRINQUEDOS INFLAVEIS E MAQUINA DE PIPOCA DE ALGODÃO DOCE</p> <p>*TOBOGA PREMIUM 3 EM 1 (TOBOGÂ, PULA PULA E ESCADA 13 M COMPRIMENTO X 9,70 M LARGURA X 6 M DE ALTURA)</p> <p>*TOBAGA TIGRAO (13 M COMPRIMENTO X 4,80 LARGURA X 3,50 M ALTURA)</p> <p>* FUTEBOL DE SABÃO KIDS (8,20 M COMPRIMENTO X 4,80 M LARGURA X 3,5</p> <p>*FUTEBOL DE SABÃO ADULTO (12 M COMPRIMENTO X 6 M LARGURA X 3 M ALTURA)</p> <p>*PISCINA DE BOLINHA CASINHA 1,50 M COMP X 1,50 M LARG X 1,50 M ALTURA)</p> <p>* PULA PULA AVENTURA (5,80 M COMP X 6,20 M LARG X 3 M ALT)</p> <p>*DUO SPLASH (7,60 M COMPRIMENTO X 5,20 M LARG X 2,20 ALT)</p> <p>*TRENZINHO (13 M COMP X 10,80M LARG X 6,5 M ALT)</p> <p>*GUERRA DE COTONETES (7,30 M DE COMPRIMENTO X 7,30 M LARGURA X 3,00 M ALTURA)</p> <p>*CAMA ELASTICA MEDIA (3,05 M DE DIMENSÃO COM CAPACIDADE DE 3 USUARIOS)</p> <p>*CAMA ELASTICA GRANDE (4,27 M DIAMETRO CAPACIDADE 4 USUARIOS)</p> <p>*TOMBO LEGAL (1,80 M COMP X 1,60 M LARG X 2,10 M ALT)</p> <p>*CANHÃO DE ESPUMA (COM PRODUTOS ATOXICOS)</p> <p>* FANTASIAS INFLAVEIS</p> <p>*TOURO KING INFLAVEL (5,80 M COMPRIMENTO X 6,20 M LARGURA X 3 M DE ALTURA)</p>	02
4.	<p>AREA BABY, CONTENDO ESCORREGADOR, PISCINA DE BOLINHAS, GANGORRA INFATIL TEMATICA, APROPRIADOS PARA CRIANÇAS MENORES DE 3 ANOS</p>	03

2. JUSTIFICATIVA

2.1. É imprescindível a aquisição de serviços de locação de conjunto de brinquedos para atender os setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata, em eventos programados.

2.2. Pelos motivos de fato acima, justifica-se a presente necessidade, tendo em vista o interesse público presente.

3. CRITÉRIOS ACEITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

3.1. Só será aceito a entrega dos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

3.2. A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto, podendo cancelar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais ou documento equivalente, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

3.3. Os serviços deverão iniciar pontualmente, e, para tanto, o prestador deverá chegar ao local com antecedência de no mínimo 1 (uma) hora.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. O Setor Administrativo conjuntamente com a unidade requisitante será o responsável pela fiscalização da contratação no que compete a entrega dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta execução).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A contratação vigorará pelo prazo de vigência do instrumento contratual.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O Pagamento pelo fornecimento do objeto ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos serviços no local indicado, mediante emissão de nota fiscal.

7.2. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A Administração reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto, podendo cancelar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas.

8.2. O MUNICÍPIO não aceitará os serviços entregues que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

8.3. A inobservância do prazo de entrega estipulado ocasionará a aplicação das penalidades previstas.

9. DO CONTRATO

9.1. O termo de contrato será formalizado com o autor da proposta de menor preço, conforme a minuta anexa, cujo prazo de vigência será até 31/12/2025, a contar da publicação do mesmo no PNCP.

10. DO PREÇO ESTIMADO

10.1. O menor preço estimado para a presente contratação é o que consta no quadro abaixo, obtido com base em pesquisa de preços, também divulgado no PNCP.

Item	Especificação	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1.	EVENO DE PEQUENO PORTE COM 5 BRINQUEDOS INFLAVEIS E MAQUINA DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE. *TOBOGÃ SUPER (9M COMPRIMENTO X 6,80 LARGURA X 4,50 M ALTURA)	02	R\$ 5.700,00	R\$ 11.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	<p>*GUERRA DE COTONETES (7,30 M DE COMPRIMENTO X 7,30 M LARGURA X 3,00 M ALTURA)</p> <p>*CAMA ELASTICA MEDIA (3,05 M DE DIMENSÃO COM CAPACIDADE DE 3 USUARIOS)</p> <p>*PISCINA DE BOLINHAS (1,50M COMPRIMENTO X 1,50 LARGURA X 1,50 ALTURA E CAPACIDADE DE DOIS USUARIOS)</p> <p>*PULA PULA INFLAVEL (5,80M COMPRIMENTO X 6,20 M LARGURA X 3M ALTURA CAPACIDADE DE 2 USUARIOS)</p>			
2.	<p>EVENTO DE MEDIO PORTE COM 8 BRINQUEDOS INFLAVEIS E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE</p> <p>*TOBOGÃ SUPER (9M COMPRIMENTO X 6,80 LARGURA X 4,50 M ALTURA)</p> <p>*CAMA ELASTICA MEDIA (3,05 M DE DIMENSÃO COM CAPACIDADE DE 3 USUARIOS)</p> <p>*PISCINA DE BOLINHAS DO MICKEY (4,60M COMPRIMENTO X 4,40M LARGURA X 2,80 M ALTURA)</p> <p>*CAMA ELASTICA PEQUENA (2,44 M DE DIMENSÃO CAPACIDADE DE 2 USUARIOS)</p> <p>*FUTEBOL DE SABÃO KIDS (8,20 M COMPRIMENTO X 4,80 M LARGURA X 3,5</p> <p>*TOURO KING INFLAVEL (5,80 M COMPRIMENTO X 6,20 M LARGURA X 3 M DE ALTURA)</p> <p>*CANHÃO DE ESPUMA (COM PRODUTOS ATOXICOS)</p> <p>*PULA PULA INFLAVEL (5,80M COMPRIMENTO X 6,20 M LARGURA X 3M ALTURA CAPACIDADE DE 2 USUARIOS)</p>	03	R\$ 6.900,00	R\$ 20.700,00
3.	<p>EVENTO DE GRANDE PORTE COM 15 BRINQUEDOS INFLAVEIS E MAQUINA DE PIPOCA DE ALGODÃO DOCE</p>	02	R\$ 12.900,00	R\$ 25.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	<p>*TOBOGA PREMIUM 3 EM 1 (TOBOGÃ, PULA PULA E ESCADA 13 M COMPRIMENTO X 9,70 M LARGURA X 6 M DE ALTURA)</p> <p>*TOBAGA TIGRAO (13 M COMPRIMENTO X 4,80 LARGURA X 3,50 M ALTURA)</p> <p>* FUTEBOL DE SABÃO KIDS (8,20 M COMPRIMENTO X 4,80 M LARGURA X 3,5</p> <p>*FUTEBOL DE SABÃO ADULTO (12 M COMPRIMENTO X 6 M LARGURA X 3 M ALTURA)</p> <p>*PISCINA DE BOLINHA CASINHA 1,50 M COMP X 1,50 M LARG X 1,50 M ALTURA)</p> <p>* PULA PULA AVENTURA (5,80 M COMP X 6,20 M LARG X 3 M ALT)</p> <p>*DUO SPLASH (7,60 M COMPRIMENTO X 5,20 M LARG X 2,20 ALT)</p> <p>*TRENZINHO (13 M COMP X 10,80M LARG X 6,5 M ALT)</p> <p>*GUERRA DE COTONETES (7,30 M DE COMPRIMENTO X 7,30 M LARGURA X 3,00 M ALTURA)</p> <p>*CAMA ELASTICA MEDIA (3,05 M DE DIMENSÃO COM CAPACIDADE DE 3 USUARIOS)</p> <p>*CAMA ELASTICA GRANDE (4,27 M DIAMETRO CAPACIDADE 4 USUARIOS)</p> <p>*TOMBO LEGAL (1,80 M COMP X 1,60 M LARG X 2,10 M ALT)</p> <p>*CANHÃO DE ESPUMA (COM PRODUTOS ATOXICOS)</p> <p>* FANTASIAS INFLAVEIS</p> <p>*TOURO KING INFLAVEL (5,80 M COMPRIMENTO X 6,20 M LARGURA X 3 M DE ALTURA)</p>			
4.	<p>AREA BABY, CONTENDO ESCORREGADOR, PISCINA DE BOLINHAS, GANGORRA INFANTIL TEMATICA, APROPRIADOS PARA</p>	03	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	CRIANÇAS MENORES DE 3 ANOS			
--	----------------------------	--	--	--

10.2. Conforme relação acima, a estimativa da despesa para a presente contratação é de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

11. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

11.1. A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

11.2. Isto posto, os argumentos e teses ora esposados conduzem a conclusão de que a contratação direta com base na dispensa de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. Nos termos do § 3º do Artigo 75 da Lei 14.133 /2021, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

12.2. O preço estimado, o aviso de contratação direta e seus anexos seguem divulgados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Critério de Julgamento: Menor Preço.

13.2. Caso o interessado deseje apresentar oferta, com preços menores ao proposto até a data máxima fixada neste edital, deverá encaminhar sua proposta para o e-mail compras@saojoaodamata.mg.gov.br, constando as informações necessárias:

Empresa.....;

CNPJ:,

Objeto:

Valor unitário e Valor total;

Prazo de início para execução.

Validade da Proposta:

13.3. Após o término dos 03 dias, será analisada a melhor oferta e antes da adjudicação em favor da referida empresa, será realizada a verificação da habilitação jurídica e fiscal, conforme documentação solicitada no presente edital.

14. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

14.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e § da Lei 14.133/2021.

14.2. Juntamente com a Proposta a empresa deverá encaminhar, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

14.3. Habilitação Jurídica:

14.3.1 – RG e CPF do responsável dos sócios-administradores da empresa;

14.3.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

14.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

14.3.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

14.4 – Regularidade Fiscal:

14.4.1 – CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

14.4.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

14.4.3 – Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

14.4.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

15. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. O prestador de serviços, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos serviços prestados, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

15.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Execução de Serviços, a descrição dos serviços prestados, o número do CNO quando for o caso, o preço unitário e o preço total dos serviços.

15.3. A descrição dos serviços, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Execução de Serviços, em qualquer hipótese.

15.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

15.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O Pagamento pela execução dos serviços decorrentes da presente contratação será efetuado pelo Município de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

em até 10 dias úteis após emissão de nota fiscal, mediante a comprovação da execução dos serviços e o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

17. DA ASSINATURA DIGITAL

17.1. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

17.2. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

17.3. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

São João da Mata, 05 de fevereiro de 2025.

BRUNA TAYNARA DE SOUZA REIS
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

2.1.7 - Fornecer à contratada todas as informações e detalhes indispensáveis, e tudo mais necessário à perfeita execução dos serviços;

2.1.8 - Caberá ao CONTRATADO no exercício da Responsabilidade Técnica aplicar seus conhecimentos técnico-científicos com completa autonomia, atendendo e/ou recomendando as normas e a legislação em vigor, própria da atividade da CONTRATANTE;

2.1.9 - A contratada se obriga a também a respeitar outras determinações do contratante, as quais por omissão, não constam da presente avença, sendo certo que o contratante comunicará por escrito tais exigências;

2.1.10 - A contratada se responsabiliza, também, por todos os débitos tributários, cíveis, criminais e trabalhistas em decorrência dos serviços ora contratados, além de não formar vínculo empregatício entre os trabalhadores da contratada e do contratante;

2.1.11 - Executar fielmente o objeto ora contratado, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da Prefeitura Municipal, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

2.1.12 - Zelar pela perfeita execução dos serviços prestados.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA CONTRATADA

3.1 - Para a execução dos serviços mencionados na cláusula primeira, a Contratada receberá da Contratante o valor assinalado no quadro abaixo, oriundo da proposta de preços apresentada, considerando que nele já está incluso a totalidade das despesas tais como: custos diretos e imediatos e indiretos, encargos sociais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, lucro e demais despesas que se fizerem necessárias a boa execução de todo os serviços do objeto deste contrato.

3.2 - Serão considerados também já inclusos no preço acima, todos os impostos, tributos e/ou encargos de qualquer natureza devidos pela Contratada aos poderes públicos que sejam eles, Federais, Estaduais ou Municipais, diretamente relacionados com o objeto deste contrato.

3.4 - Caso ocorra a locação sem o fornecimento de algum item ou ocorra defeito durante o evento será realizado o desconto proporcional a quantidade de itens frustrados no evento.

3.5 - Se a qualidade dos itens locados não corresponder as especificações exigidas, no edital, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) duas horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Item	Especificação	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1.	EVENO DE PEQUENO PORTE COM 5 BRINQUEDOS INFLAVEIS E MAQUINA DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE. *TOBOGÃ SUPER (9M COMPRIMENTO X 6,80 LARGURA X 4,50 M ALTURA) *GUERRA DE COTONETES (7,30 M DE	02	R\$ 5.700,00	R\$ 11.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	<p>COMPRIMENTO X 7,30 M LARGURA X 3,00 M ALTURA)</p> <p>*CAMA ELASTICA MEDIA (3,05 M DE DIMENSÃO COM CAPACIDADE DE 3 USUARIOS)</p> <p>*PISCINA DE BOLINHAS (1,50M COMPRIMENTO X 1,50 LARGURA X 1,50 ALTURA E CAPACIDADE DE DOIS USUARIOS)</p> <p>*PULA PULA INFLAVEL (5,80M COMPRIMENTO X 6,20 M LARGURA X 3M ALTURA CAPACIDADE DE 2 USUARIOS)</p>			
2.	<p>EVENTO DE MEDIO PORTE COM 8 BRINQUEDOS INFLAVEIS E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE</p> <p>*TOBOGÃ SUPER (9M COMPRIMENTO X 6,80 LARGURA X 4,50 M ALTURA)</p> <p>*CAMA ELASTICA MEDIA (3,05 M DE DIMENSÃO COM CAPACIDADE DE 3 USUARIOS)</p> <p>*PISCINA DE BOLINHAS DO MICKEY (4,60M COMPRIMENTO X 4,40M LARGURA X 2,80 M ALTURA)</p> <p>*CAMA ELASTICA PEQUENA (2,44 M DE DIMENSÃO CAPACIDADE DE 2 USUARIOS)</p> <p>*FUTEBOL DE SABÃO KIDS (8,20 M COMPRIMENTO X 4,80 M LARGURA X 3,5</p> <p>*TOURO KING INFLAVEL (5,80 M COMPRIMENTO X 6,20 M LARGURA X 3 M DE ALTURA)</p> <p>*CANHÃO DE ESPUMA (COM PRODUTOS ATOXICOS)</p> <p>*PULA PULA INFLAVEL (5,80M COMPRIMENTO X 6,20 M LARGURA X 3M ALTURA CAPACIDADE DE 2 USUARIOS)</p>	03	R\$ 6.900,00	R\$ 20.700,00
3.	<p>EVENTO DE GRANDE PORTE COM 15 BRINQUEDOS INFLAVEIS E MAQUINA DE PIPOCA DE ALGODÃO DOCE</p>	02	R\$ 12.900,00	R\$ 25.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	<p>*TOBOGA PREMIUM 3 EM 1 (TOBOGÃ, PULA PULA E ESCADA 13 M COMPRIMENTO X 9,70 M LARGURA X 6 M DE ALTURA)</p> <p>*TOBAGA TIGRAO (13 M COMPRIMENTO X 4,80 LARGURA X 3,50 M ALTURA)</p> <p>* FUTEBOL DE SABÃO KIDS (8,20 M COMPRIMENTO X 4,80 M LARGURA X 3,5</p> <p>*FUTEBOL DE SABÃO ADULTO (12 M COMPRIMENTO X 6 M LARGURA X 3 M ALTURA)</p> <p>*PISCINA DE BOLINHA CASINHA 1,50 M COMP X 1,50 M LARG X 1,50 M ALTURA)</p> <p>* PULA PULA AVENTURA (5,80 M COMP X 6,20 M LARG X 3 M ALT)</p> <p>*DUO SPLASH (7,60 M COMPRIMENTO X 5,20 M LARG X 2,20 ALT)</p> <p>*TRENZINHO (13 M COMP X 10,80M LARG X 6,5 M ALT)</p> <p>*GUERRA DE COTONETES (7,30 M DE COMPRIMENTO X 7,30 M LARGURA X 3,00 M ALTURA)</p> <p>*CAMA ELASTICA MEDIA (3,05 M DE DIMENSÃO COM CAPACIDADE DE 3 USUARIOS)</p> <p>*CAMA ELASTICA GRANDE (4,27 M DIAMETRO CAPACIDADE 4 USUARIOS)</p> <p>*TOMBO LEGAL (1,80 M COMP X 1,60 M LARG X 2,10 M ALT)</p> <p>*CANHÃO DE ESPUMA (COM PRODUTOS ATOXICOS)</p> <p>* FANTASIAS INFLAVEIS</p> <p>*TOURO KING INFLAVEL (5,80 M COMPRIMENTO X 6,20 M LARGURA X 3 M DE ALTURA)</p>			
4.	<p>AREA BABY, CONTENDO ESCORREGADOR, PISCINA DE BOLINHAS, GANGORRA INFANTIL TEMATICA, APROPRIADOS PARA</p>	03	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	CRIANÇAS MENORES DE 3 ANOS			
--	----------------------------	--	--	--

Total R\$	(Valor por extenso)	xxx.xxx,xx
-----------	---------------------	------------

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 014/2025 - Dispensa nº 007/2025 e a proposta da Contratada, nos termos do Art.75, inciso II da Lei Federal n. 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 003 de 03 de janeiro de 2024, assim como pelos termos e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - **PREÇO GLOBAL** – As partes dão ao presente ajuste o valor de R\$ xxx.xxx,xx (xx), sendo que será pago o valor relativo aos serviços efetivamente prestados.

5.2 - O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços, em consonância com o acompanhamento dos serviços efetuados pelo Departamento competente e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.3 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Secretaria	Reduzido
Secretaria Municipal de Cultura	67

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - É vedada a cessão ou sub-contratação, no todo ou em parte pela Contratada, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da Contratante por escrito.

7.2 - Fica compactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre contratada e contratante qualquer tipo de relação de subordinação.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA: PRAZO PARA EXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

8.2 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos da Lei Federal n. 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 003 de 03 de janeiro de 2024, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.7 - O Município poderá rescindir o presente contrato, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização.

8.8 - Na hipótese de rescisão, o contratante poderá reter créditos e prover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advirem do rompimento.

8.9 – Os serviços devem ser iniciados e entregues no prazo previsto no termo de referência.

9.0 – CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

9.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos. 124, 125 e 126 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, devidamente comprovados.

9.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

9.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis, tendo em vista que presente contrato não ultrapassa o período de 12 (doze) meses de vigência.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São João da Mata, (MG), xxxxxx de xxxxxx 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)
ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
DISPENSA Nº 007/2025

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Especificação	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1.	EVENTO DE PEQUENO PORTE COM 5 BRINQUEDOS INFLÁVEIS E MAQUINA DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE. *TOBOGÃ SUPER (9M COMPRIMENTO X 6,80 LARGURA X 4,50 M ALTURA) *GUERRA DE COTONETES (7,30 M DE COMPRIMENTO X 7,30 M LARGURA X 3,00 M ALTURA) *CAMA ELASTICA MEDIA (3,05 M DE DIMENSÃO COM CAPACIDADE DE 3 USUARIOS)	02		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	<p>*PISCINA DE BOLINHAS (1,50M COMPRIMENTO X 1,50 LARGURA X 1,50 ALTURA E CAPACIDADE DE DOIS USUARIOS)</p> <p>*PULA PULA INFLAVEL (5,80M COMPRIMENTO X 6,20 M LARGURA X 3M ALTURA CAPACIDADE DE 2 USUARIOS)</p>			
2.	<p>EVENTO DE MEDIO PORTE COM 8 BRINQUEDOS INFLAVEIS E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE</p> <p>*TOBOGÃ SUPER (9M COMPRIMENTO X 6,80 LARGURA X 4,50 M ALTURA)</p> <p>*CAMA ELASTICA MEDIA (3,05 M DE DIMENSÃO COM CAPACIDADE DE 3 USUARIOS)</p> <p>*PISCINA DE BOLINHAS DO MICKEY (4,60M COMPRIMENTO X 4,40M LARGURA X 2,80 M ALTURA)</p> <p>*CAMA ELASTICA PEQUENA (2,44 M DE DIMENSÃO CAPACIDADE DE 2 USUARIOS)</p> <p>*FUTEBOL DE SABÃO KIDS (8,20 M COMPRIMENTO X 4,80 M LARGURA X 3,5</p> <p>*TOURO KING INFLAVEL (5,80 M COMPRIMENTO X 6,20 M LARGURA X 3 M DE ALTURA)</p> <p>*CANHÃO DE ESPUMA (COM PRODUTOS ATOXICOS)</p> <p>*PULA PULA INFLAVEL (5,80M COMPRIMENTO X 6,20 M LARGURA X 3M ALTURA CAPACIDADE DE 2 USUARIOS)</p>	03		
3.	<p>EVENTO DE GRANDE PORTE COM 15 BRINQUEDOS INFLAVEIS E MAQUINA DE PIPOCA DE ALGODÃO DOCE</p> <p>*TOBOGA PREMIUM 3 EM 1 (TOBOGÃ, PULA PULA E ESCADA 13 M COMPRIMENTO X 9,70 M LARGURA X 6 M DE ALTURA)</p> <p>*TOBAGA TIGRAO (13 M COMPRIMENTO X 4,80 LARGURA X 3,50 M ALTURA)</p> <p>* FUTEBOL DE SABÃO KIDS (8,20 M COMPRIMENTO X 4,80 M LARGURA X 3,5</p>	02		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	<p>*FUTEBOL DE SABÃO ADULTO (12 M COMPRIMENTO X 6 M LARGURA X 3 M ALTURA)</p> <p>*PISCINA DE BOLINHA CASINHA 1,50 M COMP X 1,50 M LARG X 1,50 M ALTURA)</p> <p>* PULA PULA AVENTURA (5,80 M COMP X 6,20 M LARG X 3 M ALT)</p> <p>*DUO SPLASH (7,60 M COMPRIMENTO X 5,20 M LARG X 2,20 ALT)</p> <p>*TRENZINHO (13 M COMP X 10,80M LARG X 6,5 M ALT)</p> <p>*GUERRA DE COTONETES (7,30 M DE COMPRIMENTO X 7,30 M LARGURA X 3,00 M ALTURA)</p> <p>*CAMA ELASTICA MEDIA (3,05 M DE DIMENSÃO COM CAPACIDADE DE 3 USUARIOS)</p> <p>*CAMA ELASTICA GRANDE (4,27 M DIAMETRO CAPACIDADE 4 USUARIOS)</p> <p>*TOMBO LEGAL (1,80 M COMP X 1,60 M LARG X 2,10 M ALT)</p> <p>*CANHÃO DE ESPUMA (COM PRODUTOS ATOXICOS)</p> <p>* FANTASIAS INFLAVEIS</p> <p>*TOURO KING INFLAVEL (5,80 M COMPRIMENTO X 6,20 M LARGURA X 3 M DE ALTURA)</p>			
4.	<p>AREA BABY, CONTENDO ESCORREGADOR, PISCINA DE BOLINHAS, GANGORRA INFATIL TEMATICA, APROPRIADOS PARA CRIANÇAS MENORES DE 3 ANOS</p>	03		

Prazo de Entrega: Conforme disposições do termo de referência.

Prazo de Validade da Proposta: 60 Dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

Condição de Pagamento: Conforme disposições do termo de referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA-MG. Aviso de contratação direta. Processo administrativo nº 014/2025. Dispensa nº 007/2025. Objeto: Contratação de empresa para locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de brinquedos infláveis, em atendimento às necessidades do Município de São João da Mata/MG. A estimativa da despesa é de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais). Inicia-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril 2021 e Decreto Municipal nº 003 de 03 de janeiro de 2024. O Aviso de contratação direta na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.pncp.gov.br. São João da Mata (MG), 05 de fevereiro de 2025. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.